



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIV - Cachoeiro de Itapemirim - Segunda - Feira - 03 de Maio de 2010 - Nº 3633

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 233/2010

CONCEDE LICENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE EM SERVIÇO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 8388/2010,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal DANIELA PASSONI ALTOÉ, Professor PEB B V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, 12 (doze) dias de licença por motivo de acidente ocorrido em serviço, a partir de 16 de março de 2010, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de abril de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 234/2010

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora municipal CÉLIA MARIA

VENTURA ABREU, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	PROT. Nº
Nº 240/2004 de 30/12/2004	Continuidade do PROGRAMA DE TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO	VIAÇÃO FLECHA BRANCA LTDA	16.341/2009

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 506/2009, de 1º de julho de 2009, a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de abril de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 236/2010

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, resolve:

Conceder aos servidores municipais abaixo mencionados, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante a título de gratificação assiduidade, em caráter permanente, nos termos dos Artigos 76 e 148, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

BRAZ BARROS DA SILVA
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:

P.M.C.I. - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.
 SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos.
 Diretoria de Administração Geral.
 Gerência de Atos Oficiais.
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3 Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001
 DIÁRIO OFICIAL (28) 3155-5203

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	DECÊNIO	PROT. Nº.	A PARTIR DE
Antonio Marques de Aguiar	Vigia	SEME	1996/2006	6967/2010	25/03/2010
Cacilda Pereira Batalha Gomes Fernandes	Odontólogo	SEMUS	1998/2008	6458/2010	22/03/2010

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de abril de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 237/2010

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal DANILO PAIVA THOMAZ JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	OBJETO	BENEFICIÁRIA	PROT. Nº
Nº 055/2010, de 15/04/2010	Patrocínio para realização do 11º Encontro de Trilheiros de Burarama que será realizado no dia 18 de abril de 2010, em Burarama.	VÁCUO ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE BURARAMA	6180/2010

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de abril de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 238/2010

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Conceder aos servidores municipais constantes na relação anexa, autorização para Autocondução, no período de 90 (noventa) dias, a partir desta data, nos termos do artigo 12 do Decreto nº. 17.435/2007.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de abril de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 238/2010, DE 16/04/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMDEC		
NOME	CARGO	SEQ. Nº
Leandro Novaes Bernabé	Diretor de Estratégias e Mercados	2 - 5762/2010
Renato Jardim de Souza	Gerente das Relações Comerciais e de Serviços	2 - 5762/2010
Ricardo Coelho Lima	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	2 - 5762/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMO		
NOME	CARGO	SEQ. Nº
Antonio Carlos Moreira da Silva (de Eudasia)	Gari	2 - 5328/2010
Jean Carlos Passamai Mendonça	Técnico em Edificações	2 - 4994/2010
Tadeu D'Ávila de Almeida	Engenheiro Agrimensor	2 - 4994/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDER		
NOME	CARGO	SEQ. Nº
Alcestes Ramos Filho	Diretor de Agronegócios	2 - 4123/2010
Edlene Barros Gonçalves	Diretor de Planejamento e Gestão	2 - 4123/2010
Edson Moreno Canchilheri	Gerente de Relações Comunitárias e Cooperativismo	2 - 4123/2010
Eliezer da Silva	Gerente do Abatedouro Municipal	2 - 4123/2010
Gilmar Acácio Furtado de Souza	Gerente de Feiras, Comercialização e Mercados	2 - 4123/2010
José Arcanjo Nunes	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	2 - 5456/2010
José Francisco Landi de Oliveira	Gerente de Diversificação da Economia Rural	2 - 4123/2010
Marco Antonio Carvalho de Oliveira	Agrônomo	2 - 4123/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS		
NOME	CARGO	SEQ. Nº
Domingos Cardoso da Costa Silva	Coordenador de Área do CCZ	2 – 4383/2010
Jacques Douglas Coimbra Dias	Gerente do CCZ	2 - 4383/2010

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 238/2010, DE 16/04/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS		
NOME	CARGO	SEQ. Nº
Cristiano Francisco José Machado	Agente de Endemias	2 - 4166/2010
Delamário Dias Viana	Coordenador de Área do CCZ	2 – 4166/2010
Didimo Sebastião Mello	Operador de Bomba UBV	2 – 4166/2010
Júlio Cesar Nascimento	Agente de Endemias	2 – 4166/2010
Moacir Morini de Castro Filho	Escriturário	2 - 4166/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR		
NOME	CARGO	SEQ. Nº
Carlos Alberto da Silva Nascimento	Encarregado de Serviços de Obras	2 – 4992/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR – SEMUI		
NOME	CARGO	SEQ. Nº
Clebert Silveira	Gerente de Manutenção de Máquinas e Equipamentos	2 - 4633/2010
Lucas Moulais	Diretor de Obras e Infraestrutura	2 - 4633/2010

PORTARIA Nº 239/2010

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, resolve:

Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados, autorização para Autocondução, nos termos do artigo 12 do Decreto nº. 17.435/2007.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV		
Nome	Período	Seq. nº
Luiz Cláudio Leal Scarpi	16/04 a 16/07/2010	2 - 4575/2010
Márcio José Peppe Cardozo	16/04 a 07/07/2010	2 – 4575/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS		
Nome	Período	Seq. nº
Moacir Antonio Bonan	16/04 a 13/05/2010	2 - 4166/2010
Salvador Vasconcelos	16/04 a 15/06/2010	2 - 4166/2010

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de abril de 2010.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR: NASSAU EDITORA RÁDIO E TV LTDA
OBJETO: Aquisição de uma assinatura do jornal A Tribuna, pelo período de 1 (um) ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.
VALOR: R\$ 384,10 (trezentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.
PROCESSO: Prot. Nº 10.508/2010.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 064/2010
CONTRATADA: COOPE – SERRANA – COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS.
OBJETO: Locação de veículos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão nº 006/2010.
VALOR: R\$ 19.800,00(dezenove mil e oitocentos reais) mensais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Recurso Provenientes do Orçamento Municipal, a saber;
 Órgão/Unidade: 18.01, Projeto/Atividade: 26.122.0053.2.433,
 Despesa: 3 3 90 39 99 99,
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2010.
SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos e Lusmar Ferreira Silva – Diretor Presidente da Contratada.
PROCESSO: Prot nº 9179/2010.

ESPÉCIE: Contrato nº 065/2010
CONTRATADA: CONSTRUTORA PREMOCIL LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Realização de Obra de Pavimentação de Av. Theodorico de Assis Ferraço, bairro Valão, Cachoeiro de Itapemirim-ES, conforme especificações e condições das planilhas e projetos básicos do Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 007/2010.
VALOR: R\$ 367.194,10 (trezentos e sessenta e sete mil, cento e

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

noventa e quatro reais e dez centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recurso Provenientes do Convênio nº 044/2009, a saber;
Órgão/Unidade: 19.02, Projeto/Atividade: 15.451.0029.1.157,
Despesa: 4 4 90 51 03 99,

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 8º dia útil da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2010.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Leandro Moreno Ramos – Secretário Municipal de Obras e Vinicius Calabrez da Silva – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 8394/2010.

ESPÉCIE: Contrato nº 066/2010

CONTRATADA: CONSTRUTORA ROMA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Realização de Obra de Pavimentação Asfáltica e Construção de Calçada na Rua João Sasso, localizada no bairro São Geraldo – Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme especificações e condições das planilhas e projetos básicos do Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 009/2010.

VALOR: R\$ 589.484,76 (quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recurso Provenientes do Convênio nº 044/2009, a saber;
Órgão/Unidade: 19.02, Projeto/Atividade: 15.451.0029.1.157,
Despesa: 4 4 90 51 03 99

Órgão/Unidade: 19.02, Projeto/Atividade: 15.451.0029.1.157,
Despesa: 4 4 90 51 03 99,

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 8º dia útil da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2010.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Leandro Moreno Ramos – Secretário Municipal de Obras e Fábio Guimarães Salles Abreu – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 8754/2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - DEFISC

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 4734

Data da Lavratura: 19/03/2010

CPF do Contribuinte: 798.020.877-34

Contribuinte: Daniel da Silva Pereira

Fundamento legal da infração: Art.78º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 8º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00(quinhentos reais)

Auto de Infração nº7016

Data da Lavratura: 11/03/2010

CPF do Contribuinte: 706.306.407-00

Contribuinte: Oélito Marques da Rosa

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº4057

Data da Lavratura:06/04/2010

CPF do Contribuinte: 001.835.547-10

Contribuinte:Ilton Carlos Cassiano

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, DEC.nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº2045

Data da Lavratura:07/04/2010

CPF do Contribuinte:016.923.357-07

Contribuinte: Terezinha do Rosário de Aquino

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$500,00 (quinhentos reais)

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº2044

Data da Lavratura: 07/04/2010

CPF do Contribuinte: 394.734.817-72

Contribuinte: Honorato Gomes Leal

Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 2042

Data da Lavratura:06/04/2010

CPF do Contribuinte: 796.358.497-53

Contribuinte: Giuberto Antônio

Fundamento legal da infração: Art. 1º RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº2043

Data da Lavratura:06/04/2010

CPF do Contribuinte:659.001.387-04

Contribuinte: Angela Maria L. Lazaro

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, DEC.nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração n5711

Data da Lavratura: 14/04/2010

CPF do Contribuinte: 575.688.807-10

Contribuinte:João Lupi

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$500,00 (quinhentos reais)

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de

Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração n5712

Data da Lavratura:14/04/2010

CPF do Contribuinte: 318.860.947-72

Contribuinte: Hélio Moreira

Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 2041

Data da Lavratura:30/03/2010

CPF do Contribuinte: 107.725.237-46

Contribuinte:Marcos Antônio ° Leandro

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa:R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)

Auto de Infração nº2040

Data da Lavratura:25/03/2010

CPF do Contribuinte: 765.316.947-34

Contribuinte:Arildo Ferreira Sales

Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, DEC.nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, §3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)

Auto de Infração nº5525

Data da Lavratura:20/04/2010

CPF do Contribuinte: 797.833.337-04

Contribuinte:Guilherme de Oliveira Pereira

Fundamento legal da infração: Art.1º RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa:R\$500,00 (quinhentos reais)

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº5522

Data da Lavratura:20/04/2010

CPF do Contribuinte: 119.240.507-22

Contribuinte: Juliano Diniz de Melo

Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00(quinhentos reais)

Auto de Infração nº5715

Data da Lavratura:20/04/2010

CPF do Contribuinte:620.752.177-34

Contribuinte:José da Silva Filho

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa:R\$ 500,00(quinhentos reais)

Auto de Infração n5716

Data da Lavratura:20/04/2010

CPF do Contribuinte: 488.373.937-68

Contribuinte:Dauri Baiense

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, DEC.nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de infração:5524

Data da Lavratura: 20/04/2010

CPF do Contribuinte: 318.860.947-72

Contribuinte: Hélio Moreira

Fundamento Legal da Infração: Art. 1º, RLF, Dec. 2008/75

Fundamento Legal da Multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº4067

Data da Lavratura:13/04/2010

CPF do Contribuinte: 324.489.027-04

Contribuinte: Elson Correa Cardoso

Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Auto de Infração nº2048

Data da Lavratura:24/04/2010

CPF do Contribuinte:522.851.117-20

Contribuinte:Zélia Pereira Leite

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa:R\$ 500,00(quinhentos reais)

Auto de Infração nº:3391

Data da Lavratura:22/04/2010

CPF do Contribuinte: 493.363.637-00

Contribuinte:Jonair Ribeiro

Fundamento legal da infração: Art. 105º, RLF, DEC.nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de infração:3392

Data da Lavratura: 22/04/2010

CPF do Contribuinte: 493.363.637-00

Contribuinte:Jonair Ribeiro

Fundamento Legal da Infração: Art. 1º, RLF, Dec. 2008/75

Fundamento Legal da Multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº3370

Data da Lavratura:13/04/2010

CPF do Contribuinte: 117.229.407-00

Contribuinte: Ataides Marques de Araújo

Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Auto de Infração nº4060

Data da Lavratura:13/04/2010

CPF do Contribuinte:117.229.407-00

Contribuinte:Ataides Marques de Araújo

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa:R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Auto de Infração nº:1921

Data da Lavratura:14/04/2010

CPF do Contribuinte: 818.308.747-72

Contribuinte:Edson Brughnara

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, DEC.nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Auto de infração:2046

Data da Lavratura: 09/04/2010

CPF do Contribuinte: 540.390.706.82

Contribuinte:Teotônio de Assis Leite

Fundamento Legal da Infração: Art. 1º, RLF, Dec. 2008/75

Fundamento Legal da Multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº2047

Data da Lavratura:09/04/2010

CPF do Contribuinte: 818.029.787-04

Contribuinte: Jarbas Victório

Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº3371

Data da Lavratura:13/04/2010

CPF do Contribuinte:117.229.407-00

Contribuinte:Ataides Marques de Araújo

Fundamento legal da infração: Art. 55, RPT, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 16º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa:R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Auto de Infração nº:4062

Data da Lavratura:07/04/2010

CPF do Contribuinte: 830.360.247-00

Contribuinte:Antônio Verli

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, DEC.nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de infração:4061

Data da Lavratura: 07/04/2010

CPF do Contribuinte: 080.585.537-86

Contribuinte:Carlos Alexandre S. Andrieto

Fundamento Legal da Infração: Art. 1º, RLF, Dec. 2008/75

Fundamento Legal da Multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75

Valor da Multa: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº3386

Data da Lavratura:16/04/2010

CPF do Contribuinte: 076.034.637-26

Contribuinte: Eduardo Fernandes Nascimento

Fundamento legal da infração: Art.105º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº3387

Data da Lavratura:16/04/2010

CPF do Contribuinte:076.034.637-26

Contribuinte:Eduardo Fernandes Nascimento

Fundamento legal da infração: Art. 78, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 8º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa:R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº:3384

Data da Lavratura:15/04/2010

CPF do Contribuinte: 073.997.507-26

Contribuinte:Célia Maria da Silva

Fundamento legal da infração: Art. 105º, RLF, DEC.nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Auto de infração3385

Data da Lavratura:15/04/2010

CPF do Contribuinte: 073.997.507-26

Contribuinte:Célia Maria da Silva

Fundamento Legal da Infração: Art. 1º, RLF, Dec. 2008/75

Fundamento Legal da Multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75

Valor da Multa: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº5714

Data da Lavratura:16/04/2010

CPF do Contribuinte: 863.012.767-87

Contribuinte: Genildo Magesk

Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº3374

Data da Lavratura:20/04/2010

CPF do Contribuinte:027.717.167-98

Contribuinte:Marco Antônio Eleutério Foli

Fundamento legal da infração: Art. 1º RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa:R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Auto de Infração nº:3375

Data da Lavratura:20/04/2010

CPF do Contribuinte: 027.717.167-98

Contribuinte: Marco Antônio Eleutério Foli

Fundamento legal da infração: Art. 78º, RLF, DEC.nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 8º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Auto de infração: 5717

Data da Lavratura: 23/04/2010

CPF do Contribuinte: 003.713.977-07

Contribuinte: Maria Luzia G. Piovesan

Fundamento Legal da Infração: Art. 1º, RLF, Dec. 2008/75

Fundamento Legal da Multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 4069

Data da Lavratura: 20/04/2010

CPF do Contribuinte: 749.992.147-68

Contribuinte: Zélio Carvalho Nunes

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 4301

Data da Lavratura: 16/04/2010

CPF do Contribuinte: 904.499.087-04

Contribuinte: José Carlos Palácios

Fundamento legal da infração: Art. 1º RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº: 4073

Data da Lavratura: 22/04/2010

CPF do Contribuinte: 811.351.657-34

Contribuinte: Idalina Ramos de V. Martins

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, DEC.nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de infração: 3388

Data da Lavratura: 20/04/2010

CPF do Contribuinte: 873.350.857-72

Contribuinte: Romildo Cruz de Carvalho

Fundamento Legal da Infração: Art. 1º, RLF, Dec. 2008/75

Fundamento Legal da Multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº 3389

Data da Lavratura: 20/04/2010

CPF do Contribuinte: 873.350.857-72

Contribuinte: Romildo Cruz de Carvalho

Fundamento legal da infração: Art. 105º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 5713

Data da Lavratura: 16/04/2010

CPF do Contribuinte: 057.644.947-45

Contribuinte: Sulimar Freitas Pimenta

Fundamento legal da infração: Art. 1º RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº: 4072

Data da Lavratura: 22/04/2010

CPF do Contribuinte: 784.440.207-53

Contribuinte: Lucineia Portela

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, DEC.nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de infração: 4068

Data da Lavratura: 08/04/2010

CPF do Contribuinte: 324.844.107-00

Contribuinte: Deocacy Henrique Quevedez

Fundamento Legal da Infração: Art. 1º, RLF, Dec. 2008/75

Fundamento Legal da Multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº: 1922

Data da Lavratura: 26/04/2010

CPF do Contribuinte: 017.198.284-84

Contribuinte: Maria Helena do N. Silva e ou

Fundamento legal da infração: Art. 19º, RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº 4065

Data da Lavratura: 08/04/2010

CPF do Contribuinte: 108.086.327-36

Contribuinte: Cosme Vital Farias

Fundamento legal da infração: Art. 1º RLF, Dec. nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº: 4072

Data da Lavratura: 22/04/2010

CPF do Contribuinte: 784.440.207-53

Contribuinte: Lucineia Portela

Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, DEC.nº 2008/75

Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de infração: 4068

Data da Lavratura: 08/04/2010

CPF do Contribuinte: 324.844.107-00

Contribuinte: Deocacy Henrique Quevedez

Fundamento Legal da Infração: Art. 1º, RLF, Dec. 2008/75

Fundamento Legal da Multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75

Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº:3381
 Data da Lavratura:15/04/2010
 CPF do Contribuinte:841.183.777-72
 Contribuinte: José Aauto Figueiredo
 Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº3383
 Data da Lavratura:15/04/2010
 CPF do Contribuinte:841.183.777-72
 Contribuinte: José Aauto Figueiredo
 Fundamento legal da infração: Art.78º RLF, Dec. nº 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 8º, RMP, Dec. nº 2008/75
 Valor da Multa:R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº:2522
 Data da Lavratura:16/04/2010
 CPF do Contribuinte: 476.096.567-04
 Contribuinte:Paulo Roberto Salvador
 Fundamento legal da infração: Art. 78º, RLF, DEC.nº 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 8º, RMP, Dec. nº 2008/75
 Valor da Multa: R\$500,00 (quinhentos reais)

Auto de infração:2520
 Data da Lavratura:16/04/2010
 CPF do Contribuinte:476.096.567-04
 Contribuinte:Paulo Roberto Salvador
 Fundamento Legal da Infração: Art. 1º, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento Legal da Multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº:4066
 Data da Lavratura:08/04/2010
 CPF do Contribuinte:082.063.137-02
 Contribuinte: José Aauto Figueiredo
 Fundamento legal da infração: Art.1º, RLF, Dec. nº 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº2150
 Data da Lavratura:14/04/2010
 CPF do Contribuinte:296.090.207-63
 Contribuinte: Delma Almeida da Silva
 Fundamento legal da infração: Art.1º RLF, Dec. nº 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75
 Valor da Multa:R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Auto de Infração nº:2149
 Data da Lavratura:14/04/2010

CPF do Contribuinte: 004.321.078-35
 Contribuinte:João Valério
 Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, DEC.nº 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75
 Valor da Multa: R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Auto de infração:4745
 Data da Lavratura:13/04/2010
 CPF do Contribuinte:817.810.317-34
 Contribuinte: Viviane de Abreu Lemos
 Fundamento Legal da Infração: Art. 1º, RLF, Dec. 2008/75
 Fundamento Legal da Multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

O Diretor de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento torna pública a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

O prazo para pagamento ou impugnação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, este será encaminhado para o setor de dívida ativa para a inscrição do débito.

Auto de Infração nº:4746
 Data da Lavratura: 13/04/2010
 CPF do Contribuinte:817.810.327-34
 Contribuinte: Viviane de Abreu Lemos
 Fundamento legal da infração: Art.78º, RLF, Dec. nº 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 7º, RMP, Dec. nº 2008/75
 Valor da Multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº4071
 Data da Lavratura:20/04/2010
 CPF do Contribuinte:811.481.867-00
 Contribuinte: Maria da Penha M. Freitas
 Fundamento legal da infração: Art.105º RLF, Dec. nº 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 34º, RMP, Dec. nº 2008/75
 Valor da Multa:R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Auto de Infração nº:4070
 Data da Lavratura:20/04/2010
 CPF do Contribuinte: 811.481.867-00
 Contribuinte: Maria da Penha M. Freitas
 Fundamento legal da infração: Art. 1º, RLF, DEC.nº 2008/75
 Fundamento legal da multa: Art. 1º, § 3º, RMP, Dec. nº 2008/75
 Valor da Multa: R\$500,00 (quinhentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Abril de 2010.

VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES
 Diretor de Fiscalização de Obras



www.cachoeiro.es.gov.br

(Serviços disponíveis: Órgão e Diário Oficial, download de leis, serviços municipais, endereços, telefones de atendimento e Consultas de Processos)